



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

BFF - Boliqueime Food Festival 2024

Enquadramento

O BFF- Boliqueime Food Festival é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Boliqueime, que ocorre durante o mês de julho, com o objetivo de trazer a esta localidade um evento inovador prestigiando o património cultural e gastronómico, não só local e regional, mas cada vez mais diversificado, caracterizando-se por uma mostra e venda de “street food”, artesanato, produtos locais, no qual se pretende a representação das coletividades, empresas, artesãos locais bem como artistas musicais, plásticos entre outros.

Artigo 1º (Data, Localização e Horário)

1. A Junta de Freguesia de Boliqueime organizará nos dias 26, 27 e 28 de julho, em colaboração com a Câmara Municipal de Loulé o BFF- Boliqueime Food Festival, adiante designado por evento.
2. Local do evento: **Recinto da Feira.**
3. Horários:
 - a) Dia 26 – das 19:00 às 02:00;
 - b) Dia 27 – das 18:00 às 02:00;
 - c) Dia 28 – das 18:00 às 02:00.

Artigo 2º (Comércio de Alimentos & Bebidas)

1. Os participantes no evento poderão vender todo o tipo de comida e bebida, desde que as mesmas se enquadrem no âmbito do evento, não é permitido o uso de vidro no recinto.
2. No intuito de diminuir a pegada ecológica do evento, é obrigatório o uso de copos reutilizáveis na venda de toda e qualquer bebida, sendo proibida a utilização de qualquer outro material;
3. Os copos reutilizáveis referidos no ponto 2 são adquiridos em regime de exclusividade à Freguesia de Boliqueime, sendo o preço de venda ao público de 1,00€ (um euro, IVA incluído), os mesmos podem ser adquiridos pelos participantes para posterior venda ao público pelo mesmo valor de aquisição.
4. A organização reserva para si a permissão ou não de um ou mais participantes comercializarem o mesmo género de produtos.



Artigo 3º (Inscrições)

1. A participação é válida para:
 - a) Operadores de Street Food, legalmente constituídos, em veículos automóveis, reboques ou stands, devidamente equipados para a preparação, confeção e venda de bens alimentares e de bebidas;
 - b) Artesãos e comerciantes de outros bens de consumo (bancas de mercadinho fornecidas pela organização).
2. Os interessados em participar no evento deverão proceder ao preenchimento do formulário disponível no site www.freguesiadeboliqueime.pt e nas redes sociais da autarquia (Facebook e Instagram), ou fazê-lo pessoalmente nos serviços desta autarquia.
3. As inscrições decorrem de 7 a 19 de maio de 2024.
4. A confirmação da inscrição será na última semana de maio, por ordem de receção e enquadramento do negócio ao conceito do evento, estando sujeita à disponibilidade de espaços.
5. O envio da inscrição não pressupõe a imediata aceitação da participação.
6. A Organização comunicará por carta registada ou por correio eletrónico, a aceitação da respetiva candidatura e a consequente participação no evento. A garantia de participação só é definitiva após receção da comunicação da organização ao participante.
7. Após esta confirmação por parte da organização o pagamento da inscrição deverá ser feito no prazo de uma semana.
8. O participante não poderá ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação, sem que para tal a organização aprove essa sua pretensão.
9. Todas as candidaturas devem conter os seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição;
 - b) Fotocópias dos Cartões de Cidadão de quem estará no ponto de venda;
 - c) Lista de produtos que pretende vender com os respetivos preços;
 - d) Fotografias de stand/roulotte e indicação das respetivas medidas;
 - e) Fotos de produtos a expor.
10. Na eventualidade de desistência, esta deverá ser comunicada à organização no mais curto espaço de tempo possível relativamente à ocorrência dos factos que a determinam e sempre até 7 dias de antecedência relativamente ao dia da abertura do BFF 2024, sob pena de não haver direito a restituição do valor de inscrição após



a confirmação da mesma. Neste caso, a Organização atribuirá os espaços a outros participantes.

11. Cada participante declara ter todo o licenciamento e seguros necessários por lei para a realização da sua atividade, não sendo a organização imputável à falta de qualquer documento ou licença.
12. Cada participante é responsável por tratar do Licenciamento Zero junto da Câmara Municipal de Loulé até ao dia 1 de julho 2024 e apresentar comprovativo à organização sob pena de não poder participar no evento.

Artigo 4º **(Atribuição de espaço)**

1. A atribuição e distribuição dos espaços no evento serão decididas unicamente pela organização, que fundamentará a sua decisão em função da logística e do conceito do evento, de acordo com o espaço disponível.
2. Caso o número de participantes exceda o limite do espaço definido, a organização reserva-se no direito de excluir inscrições, recaindo essa decisão sempre sobre as inscrições feitas tardiamente e cujos negócios apresentem menor diferenciação.

Artigo 5º **(Custos de Inscrição e Licenciamento)**

1. A organização cobrará uma taxa de inscrição para o evento (3 dias);
 - a) Roulottes e Stands (comidas e bebidas) – **150 €**;
 - b) Bancas próprias pequenas (filhós, faturas, gomas, polvo, etc.) – **75 €**;
 - c) Bancas fornecidas pela organização (mercadinho) – **45 €**;
 - d) Não será permitido dentro do recinto, nem nas imediações, venda ambulante;
 - e) Ficam isentas destas taxas as coletividades sediadas na Freguesia;
 - f) O licenciamento de cada roulotte participante será da responsabilidade do proprietário.
 - g) Será concedido um desconto de 15% às entidades sediadas na freguesia
2. O valor da taxa deve ser pago por transferência bancária para o IBAN:
PT50.0033.0000.21780027167.43

Artigo 6º **(Funcionamento das transações comerciais)**

1. Todas as transações comerciais obedecerão ao seguinte modelo:
 - a) Os pagamentos das transações comerciais serão realizados em moeda real em euros e diretamente a cada participante.



Artigo 7º (Montagens e Desmontagens)

A montagem e colocação das estruturas dos participantes decorrem nos seguintes dias e horários:

1. Dia 26 das 9 horas até às 13 horas, podendo haver circulação de veículos de apoio até às 17 horas;
2. Os vendedores devem realizar os reabastecimentos até 1 hora antes da abertura do recinto, em cada um dos dias.
3. A desmontagem das estruturas dos participantes inicia-se a partir do momento em que o evento encerra até um período máximo de 24h seguintes;
4. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos, pela limpeza e segurança da estrutura, quer esta seja cedida ou própria.

Artigo 8º (Higiene, Limpeza e Obrigatoriedades legais)

1. É da exclusiva responsabilidade dos participantes a limpeza, decoração e higiene do seu espaço, contribuindo para o bom ambiente do evento.
2. A limpeza das áreas comuns do evento é da responsabilidade da organização.
3. É da exclusiva responsabilidade dos participantes possuírem todos os requisitos legais das atividades (seguros, formação HACCP, implementação do HACCP e restantes aspetos em vigor com a lei portuguesa) por forma a contribuírem para o bom nome do evento e evitarem conflitos com as entidades fiscalizadoras.

Artigo 9º (Infraestruturas e Segurança)

1. É da responsabilidade da organização a:
 - a) Cedência de ponto de ligação à rede elétrica do recinto aos participantes que dela necessitem, sendo da responsabilidade dos mesmos o uso de quadro elétrico próprio;
 - b) Disponibilização de ponto de água;
 - c) Segurança e vigilância do espaço;
 - d) Devem os participantes zelar pela segurança das suas estruturas, mantendo-as fechadas e seguras durante os períodos de encerramento do evento.

Artigo 10º



(Aceitação do regulamento)

1. A inscrição no evento implica a aceitação de todas as suas cláusulas.
2. Os participantes deverão manter a sua estrutura aberta ao público, durante o horário de funcionamento do evento, sendo apenas permitido o seu fecho, por motivos de força maior e após comunicação e aprovação da Organização.
3. O incumprimento das obrigações assumidas nos termos dos pontos e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, em qualquer momento, sem que haja lugar à exigência de indemnização ou reembolso de eventuais importâncias pagas e poderá a organização restringir a participação do participante em futuros eventos.

Boliquireme, 6 de maio de 2024

O Presidente



Nelson Brazão